



ENDEREÇO

**RUA COMENDADOR ARAÚJO LEITE,
Nº 242, CENTRO, VALENÇA-RJ.**

(AO LADO DO DETRAN)



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000859/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 077/2026, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020508/000859/2026, TORNANDO-O SEM EFEITO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

EFEITOS: COM A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, O TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 077/2026 FICA INTEGRALMENTE DISTRATADO, CESSANDO TODOS OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS.

O PRESENTE DISTRATO NÃO AFASTA A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EVENTUALMENTE DEVIDO, TAMPOUCO PREJUDICA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DE NOVO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020508/000859/2026.

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: VLC-020508/000458/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90040/2026

Objeto: Aquisição de cateteres uretrais destinados a atender pacientes assistidos pelo Município de Valença - RJ, por meio do Centro Assistencial e de Mandados por vias administrativas e judiciais.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **São Geraldo Material Médico e Ortopédico Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 24 de Setembro de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000364/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 34.342.603 BRUNO RICARDO BERNARDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 34.342.603/0001-93, representando o artista DJ BRUNINHO para apresentação na CRUZADA EVANGELÍSTICA, a ser realizada na Quadra Poliesportiva do Bairro Vadinho Fonseca, no dia 26/09/2026, na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: BRUNO RICARDO BERNARDES DOS SANTOS.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 764, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020507/000367/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000367/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 400.322, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC-020507/000367/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**PREVI - VALENÇA****PORTARIA Nº 56 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA CELIA PEREIRA DE MOURA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/00203/2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA CELIA PEREIRA DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 032.903.057-40, matrícula nº 106.348, NIT nº 1703763956-5, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUARIA**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de no processo administrativo nº VLC-020518/00203/2026, com valor de **R\$ 2.431,50** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 1.621,00** (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 810,50** (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**

**PORTARIA Nº 57 DE 21 SETEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, a servidora **MARIA FERNANDA LIMA GOUVEIA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.51 c/c art. 52, §4º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021 que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020503/005526/2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** a servidora **MARIA FERNANDA LIMA GOUVEIA**, brasileira, portadora do CPF nº 553.482.467-00, matrícula nº 138.541, NIT nº 1.105.648.903-5, efetivo no cargo de **PSICOPEDAGOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.52, §4º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** conforme consta no processo administrativo nº VLC-020503/005526/2026, com valor de **R\$1.621,00** (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**





PORTARIA Nº 58 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Retificação do benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **ANDREA CARLA SANTOS DOS ANJOS SOUZA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 46 DE 01 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1934 DE 05 DE JUNHO DE 2025

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 58 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 103/2025

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **ANDREA CARLA SANTOS DOS ANJOS SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 980.679.747-72, matrícula nº 111.783, NIT nº 1703764290-6, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 C/C 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 57/66 do processo administrativo nº 103/2025, com valor de **R\$ 6.041,18** (seis mil, quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 2.420,58** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 2.013,73** (dois mil, treze reais e setenta e três centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$1.606,87** (hum mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 59 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **ROSELI CARVALHO LEAL**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, I, da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/0000295/2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **ROSELI CARVALHO LEAL**, brasileira, portadora do CPF nº 792.486.087-87, matrícula nº 120.634, NIT nº 1233374180-7, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I, da Lei Complementar nº 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo nº VLC-020518/0000295/2026, com valor de **R\$2.891,33** (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 1.994,02** (hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), acrescido de **45 % de ATS** no valor de **R\$ 897,31** (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 4.036/2026

24 de setembro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 80

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Territórios da Cultura, na modalidade MovCEU, a celebrar os instrumentos necessários à sua implementação no Município de Valença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **Programa Territórios da Cultura, na modalidade MovCEU**, instituído pelo Ministério da Cultura, bem como a celebrar com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, ou com outros órgãos e entidades competentes, os instrumentos jurídicos necessários à sua implementação no território do Município de Valença. **Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput compreende a assinatura de termos de adesão, convênios, acordos, ajustes, contratos, planos de trabalho, instrumentos congêneres e demais documentos necessários à execução do Programa, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º A adesão ao Programa Territórios da Cultura – Modalidade MovCEU tem por finalidade ampliar e democratizar o acesso às políticas culturais no Município de Valença, mediante a utilização de equipamento cultural itinerante destinado ao atendimento de comunidades, distritos, áreas rurais, territórios tradicionais, assentamentos, comunidades quilombolas e áreas periféricas ou que apresentem restrições de acesso a equipamentos culturais públicos.

Art. 3º O MovCEU será utilizado prioritariamente para a realização de ações de promoção, difusão, formação, fruição e produção cultural, incluindo, entre outras:

- I – apresentações artísticas e culturais;
- II – oficinas de formação artística, cultural e audiovisual;
- III – exibição de filmes, curtas-metragens, documentários e demais conteúdos audiovisuais;
- IV – atividades de leitura, literatura, contação de histórias e valorização da cultura regional;
- V – rodas de conversa, escuta comunitária, pesquisa de campo e registro de memórias e saberes tradicionais;
- VI – ações de inclusão digital e acesso às tecnologias;
- VII – atividades destinadas ao público infantil e juvenil;
- VIII – ações de valorização das culturas afro-brasileira, indígena, quilombola, rural, tradicional e regional;
- IX – produção e difusão de podcasts, documentários, registros audiovisuais e outros conteúdos culturais;
- X – demais atividades compatíveis com as finalidades do Programa Territórios da Cultura e com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão que vier a sucedê-la, será responsável pela gestão e coordenação das ações relacionadas ao MovCEU no território municipal.

Art. 5º A utilização do MovCEU deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, democratização do acesso à cultura, diversidade cultural, inclusão e descentralização das políticas públicas culturais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **24/09/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Você Sabia?



Existem **3 cores de bengala** para pessoas com deficiência visual:

		
CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO